

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Setor de Licitação e Contratos**

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - frente - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

EDITAL**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SMT/SETRAM/2024****MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Credenciamento**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6020.2024/0031298-5**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito / Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana**UASG:** 925018**OBJETO:** Credenciamento de empresas para a prestação de apoio ao serviço de travessia de passageiros, na represa Billings – Projeto Aquático SP, sob responsabilidade da SPTrans - São Paulo Transportes S.A.**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO POR EMBARCAÇÃO:** R\$ 4.740.000,00 (quatro milhões setecentos e quarenta mil reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL:** Indeterminado.**Sumário**

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR
4. DA HABILITAÇÃO
5. DOS RECURSOS
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS
9. DA CONTRATAÇÃO
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito/Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana, sediada na Rua Boa Vista, 136 - Sé, São Paulo/SP, CEP 01014-000, realizará **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o *credenciamento de empresas para a prestação de apoio ao serviço de travessia de passageiros, na represa Billings – Projeto Aquático SP, sob responsabilidade da SPTrans - São Paulo Transportes S.A.*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A empresa contratada deverá fornecer: embarcação e respectiva tripulação, de modo a mantê-la em pleno funcionamento para execução da operação, bem como, será responsável pelas manutenções preventivas e corretivas, durante o período de execução do contrato.

1.1.2. A embarcação para a prestação do serviço deverá atender as seguintes características:

TIPO DE EMBARCAÇÃO	CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE	REQUISITO MÍNIMO DE PROPULSÃO		COMBUSTÍVEL
	PASSAGEIROS SENTADOS	VELOCIDADE DE CRUZEIRO (SERVIÇO)	QUANTIDADE DE MOTORES MÍNIMO	
LANCHA	30	12 NÓS	2	ÓLEO DIESEL MARÍTIMO

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 57, inciso I do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. pessoas reunidas em consórcio;

2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão apresentar os documentos indicados no item 4.2 e subitens deste edital, **a partir do dia 09 de agosto de 2024**, na São Paulo Transporte (SPTRANS), com endereço na Rua Boa Vista, nº 236, 1º andar, Sé, São Paulo/SP, diretamente na **Gerência do Sistema Hidroviário**, das 09h00 às 16h00, ou ainda, enviá-los, por meio do seguinte endereço eletrônico: jose.sampaio@sptrans.com.br e thiago.gennari@sptrans.com.br.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicafe e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail jose.sampaio@sptrans.com.br e thiago.gennari@sptrans.com.br), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, conforme **Anexo III** do Edital, atestando inclusive o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação de apoio ao serviço de travessia de passageiros, na represa Billings – Projeto Aquático SP, sob responsabilidade da SPTrans - São Paulo Transportes S.A.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.5.5. até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.5.6. não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.5.7. atesta o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento;
- 3.5.8. o interessado não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativo;
- 3.5.9. observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (*aplicável a ME/EPP*);
- 3.5.10. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 (*em caso de cooperativa*).
- 3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 3.8. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos previstos neste Edital e Anexo I - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.
- 4.2. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:
- 4.2.1. **Habilitação jurídica:**
- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/2012;
 - c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
 - d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 4.2.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
 - c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais.
 - d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da participante.
- d.1) No caso da participante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida

nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.2.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

4.2.3. **Qualificação econômico-financeira:**

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante;

c) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no **ANEXO IV - Critérios para Análise Econômico-Financeira** será considerada inabilitada.

d) Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10% do valor estimado da contratação.

4.2.4. **Qualificação técnica:**

a) Atentar para as exigências contidas no Item 19.2. do Anexo I - Termo de Referência.

4.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.4. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados fisicamente ou por e-mail jose.sampaio@sptrans.com.br e thiago.gennari@sptrans.com.br.

4.7. O órgão credenciante analisará a documentação apresentada pelos interessados e o resultado será publicado em Diário Oficial da Cidade - DOC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

4.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.10. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.11. A habilitação será verificada por meio do SicaF, em relação aos documentos por ele abrangidos.

4.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.12. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.13. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 4.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, a comissão verificará a possibilidade de alcançá-los por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo do certame.
- 4.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 4.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e
- 4.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.
- 4.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado.
- 5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
- 5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;
- 5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail jose.sampaio@sptrans.com.br e thiago.gennari@sptrans.com.br) ou entregue presencialmente, na São Paulo Transporte (SPTRANS), com endereço na Rua Boa Vista, nº 236, 1º andar, Sé, São Paulo/SP, diretamente na **Gerência do Sistema Hidroviário**, das 09h00 às 16h00.
- 5.5. O recurso será dirigido à Comissão Especial, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, cuja solicitação deverá ser realizada através do e-mail jose.sampaio@sptrans.com.br e thiago.gennari@sptrans.com.br.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 6.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 6.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar / receber a nota de empenho dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, serão aplicadas:
- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 6.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 6.3. À participante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer

fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do item 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

6.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

6.4.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

6.4.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

6.4.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à **Gerência do Sistema Hidroviário** da São Paulo Transporte (SPTRANS), com endereço na Rua Boa Vista, nº 236, 1º andar, Sé, São Paulo/SP.

6.6. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

6.7. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

6.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.9. São aplicáveis ao presente credenciamento e ao ajuste dele decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail jose.sampaio@sptrans.com.br e thiago.gennari@sptrans.com.br.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo

das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. **O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sob pena de rescisão.

9.8.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela Contratada, para o serviço de manutenção preventiva e corretiva, devendo observar as normas previstas no artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme previsto no item 7.1.1 do Termo de Referência.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

10.1.1. Será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, o **sorteio**.

10.1.1.1. O sorteio será realizado quando houver necessidade de contratação dos serviços, **com as empresas já credenciadas**.

10.1.1.2. O procedimento será comunicado através do Diário Oficial da Cidade, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência;

10.1.1.3. Não havendo número de credenciados remanescentes, porquanto igual ou inferior ao número de solicitações para a prestação do serviço, o sorteio restará prejudicado.

10.1.2. Os interessados que realizarem o cadastro após a realização do sorteio, durante a vigência do credenciamento, serão classificados no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do pedido de credenciamento.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado a qualquer tempo, cuja entidade contratante deliberará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 67 do Decreto Municipal nº 62.100/2022;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência indeterminado.

12.1.1. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante o credenciamento ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 55.107/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Para a execução do objeto do credenciamento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial da Cidade (DOC), disponíveis nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio.

14.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.5.1. **ANEXO I - Termo de Referência**

14.5.1.1. **Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**

14.5.1.2. **ANEXO I.I Requisitos de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional**

14.5.1.3. **ANEXO I.II Condições para início dos serviços**

14.5.1.4. **ANEXO I.III Implementação e Operação**

14.5.1.5. **ANEXO I.IV Planos de respostas as emergências e gestão de acidentes**

14.5.2. **ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato**

14.5.3. **ANEXO III - Requerimento de Credenciamento**

14.5.4. **Anexo IV - Critérios para Análise Econômico-Financeira**

São Paulo, 08 de agosto de 2024.

José Pinto Sampaio Junior
Coordenador da Comissão de Contratação



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO
Gabinete do Secretário

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SMT/SETRAM/2024**MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Credenciamento**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6020.2024/0031298-5**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito / Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana**UASG:** 925018**OBJETO:** Credenciamento de empresas para a prestação de apoio ao serviço de travessia de passageiros, na represa Billings – Projeto Aquático SP, sob responsabilidade da SPTrans - São Paulo Transportes S.A.**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Documento SEI nº 108075596

ANEXO I.I Requisitos de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional (Documento SEI nº 108083246)**ANEXO I.II** Condições para início dos serviços (Documento SEI nº 108083369)**ANEXO I.III** Implementação e Operação (Documento SEI nº 108083484)**ANEXO I.IV** Planos de respostas as emergências e gestão de acidentes (Documento SEI nº 108083607)Arquivos disponíveis nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (PNCP - Portal Nacional das Contratações Públicas) e www.gov.br/compras (Compras.Gov).



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO
Gabinete do Secretário

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/SMT/SETRAM/2024

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6020.2024/0031298-5

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito / Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana

UASG: 925018

OBJETO: Credenciamento de empresas para a prestação de apoio ao serviço de travessia de passageiros, na represa Billings – Projeto Aquático SP, sob responsabilidade da SPTrans - São Paulo Transportes S.A.

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Documento SEI n° 108174309

Arquivo disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (PNC - Portal Nacional das Contratações Públicas) e www.gov.br/compras (Compras.Gov).



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO
Gabinete do Secretário

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/SMT/SETRAM/2024

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6020.2024/0031298-5

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito / Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana

UASG: 925018

OBJETO: Credenciamento de empresas para a prestação de apoio ao serviço de travessia de passageiros, na represa Billings – Projeto Aquático SP, sob responsabilidade da SPTrans - São Paulo Transportes S.A.

ANEXO III - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede e foro na RUA/AV _____, nº _____, da cidade de XXXXX, representada por seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, que a esta subscreve, vem solicitar o credenciamento para a *prestação de apoio ao serviço de travessia de passageiros, na represa Billings – Projeto Aquático SP, sob responsabilidade da SPTrans - São Paulo Transportes S.A.*, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito/Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana, nos moldes abaixo:

- Fornecimento de embarcação e respectiva tripulação, de modo a mantê-la em pleno funcionamento para execução da operação, bem como, manutenções preventivas e corretivas, durante o período de execução do contrato, e demais serviços contidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, pelo valor total de R\$ 4.740.000,00 (quatro milhões setecentos e quarenta mil reais).
- Comprometo-me a fornecer a embarcação para a prestação do serviço atendendo as seguintes características mínimas:

TIPO DE EMBARCAÇÃO	CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE	REQUISITO MÍNIMO DE PROPULSÃO		COMBUSTÍVEL
	PASSEGEIROS SENTADOS	VELOCIDADE DE CRUZEIRO (SERVIÇO)	QUANTIDADE DE MOTORES MÍNIMO	
LANCHA	30	12 NÓS	2	ÓLEO DIESEL MARÍTIMO

DECLARA, para os devidos fins que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- g) atesta o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento;
- h) o interessado não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativo;

- i) observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 *(aplicável a ME/EPP)*;
- j) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 *(em caso de cooperativa)*.

(local de estabelecimento), ____ de ____ de 20__

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador).



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO
Gabinete do Secretário

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SMT/SETRAM/2024

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6020.2024/0031298-5

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito / Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana

UASG: 925018

OBJETO: Credenciamento de empresas para a prestação de apoio ao serviço de travessia de passageiros, na represa Billings – Projeto Aquático SP, sob responsabilidade da SPTrans - São Paulo Transportes S.A.

ANEXO IV - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Telefone: _____ vem por meio de seu representante legal abaixo identificado, demonstrar as seguintes condições:

ÍNDICES	CÁLCULO
Índice de Liquidez Geral (LG), com valor maior ou igual a 1, onde: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	LG= _____ = _____
Índice de Solvência Geral (SG), com valor maior ou igual a 1, onde: Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	SG= _____ = _____
Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor maior ou igual a 1, onde: Ativo Circulante Passivo Circulante	LC= _____ = _____
Capital Social ou Patrimônio Líquido Onde: VPC=Valor da Proposta Comercial C=Capital Mínimo PL=Patrimônio Líquido VPC X 10%=C ou PL	VPC= _____ 10% = _____

Fundamento Legal:

Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 69º.

(local de estabelecimento), ____ de ____ de 20__

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador).



José Pinto Sampaio Junior
Assessor(a) V
 Em 08/08/2024, às 15:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **108282119** e o código CRC **5F351314**.

Referência: Processo nº 6020.2024/0031298-5

SEI nº 108282119